



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0005
F-1384

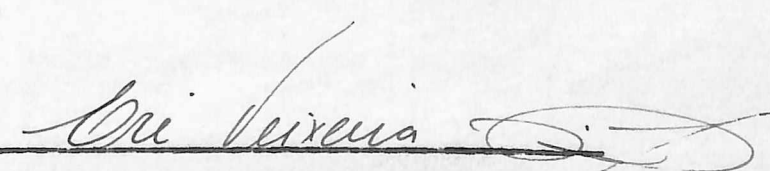
DELIBERAÇÃO Nº 394 DE 22 DE Março DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - As Casas Lotéricas de 1ª classe pagarão o imposto de 30 mil cruzeiros anuais, as de 2ª, 20 mil cruzeiros e as de 3ª, 12 mil cruzeiros, prevalecendo para os pequenos revendedores o disposto no Código Tributário em vigor.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Março de 1956.


ERÍ TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE